



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE E
A EMPRESA DIONI LUIS KARPINSKI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/21

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo ato do processo de Pregão Presencial nº 005/21 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 48/21, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA DIONI LUIS KARPINSKI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.341/0001-80, Empresa com sede na Avenida Ângelo Caleffi nº 395 sala 1, na cidade de Barão de Cotegipe, neste ato representada pelo Dioni Luis Karpinski, inscrito no CPF sob nº 933.591.870-91 e Carteira de Identidade nº 7075742002 expedida pela SSP/RS, à saber:

1.1 Descrição:

Aquisição de Material de Placas de Rua para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Barão de Cotegipe/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário
1	UN	SUPORTE SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO, diâmetro de 2.1/2' x 3 metros, espessura da parede de 1,95mm, topo fechado com tampão de PVC para evitar entrada de água, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas retangulares anti-giro de 3cm x 15cm soldadas a 30 e 20cm da extremidade inferior.	250	TUPER	R\$ 152,00

1.2 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTENS

1.1.1. Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria solicitante, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

1.1.2. A Licitante vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10 (dez) dias após a solicitação, não sendo permitidos materiais incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

1.2.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.

15.4. Toda e qualquer entrega de produtos/materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

1.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

1.3.2. A aceitação do material, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

1.3.3. O produto/material recusado será considerado como não entregue.

1.3.4. Os custos de retirada e devolução do produto/material recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

1.3.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega do produto/material, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

1.4 PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria Municipal Solicitante, mediante apresentação da Nota Fiscal.

1.4.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.

1.4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

1.6 -As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

1.6.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

1.7.1- RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.8.1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos pertinentes a cada Secretaria.

1.9 .1-DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nos termos do Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer, fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

1.9.2- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.9.3- A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 005-21 – Registro de Preços – Processo Licitatório nº 48/21. O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

1.9.4- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim – RS, esgotadas as vias administrativas.

1.9.5- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, e pelo Senhor, qualificado Dioni Luis Karpinski preambularmente, representado a Detentora da Ata.

Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe, 10 de Maio de 2021


Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal


Dioni Luis Karpinski - ME
CNPJ nº 03.241.333/0001-80
Barão de Cotegipe - RS
Detentora da Ata